



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2017 – PROEC/UENP

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dra. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo, nomeada pela Portaria 302/2014, de 21 de julho de 2014, no uso das suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo

RESOLVE:

Instruir os coordenadores dos eventos quanto as Solicitações de Apresentações Culturais a serem realizadas nas solenidades de abertura e encerramento dos eventos culturais, extensionistas e científicos a serem realizados nos *campi* da Universidade Estadual do Norte do Paraná:

1. Os interessados em solicitar apresentações artístico-culturais para as solenidades de abertura e encerramento de eventos culturais, extensionistas e científicos deverão enviar seu pedido com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência para o seguinte endereço: apresentacaoculturaluenp@uenp.edu.br ;
2. Após o recebimento da solicitação, a PROEC encaminhará ao solicitante uma planilha contendo o cadastro de artistas plásticos, músicos e demais grupos artísticos de seu segmento de interesse, contendo informações pertinentes sobre os mesmos (nome do grupo, segmento artístico, *realise*, *link* para apreciação dos trabalhos, *etc.*);
3. A PROEC se encarregará de fazer apenas o **primeiro contato** com os grupos artísticos, com objetivo de consultar suas respectivas agendas e interesse na participação do evento;
4. Após o primeiro contato, a PROEC encaminhará, ao solicitante, o *e-mail* e telefone dos grupos consultados, a fim de que os procedimentos logísticos e contratuais (quando necessários) sejam encaminhados;
5. A PROEC **não** se responsabilizará pelos seguintes itens:
 - a) por quaisquer tipos danos às obras de artes, suportes, equipamentos (de som e multimídia), que, porventura, vierem a sofrer durante o período de exposição/estadia nos espaços da UENP;
 - b) pelo descumprimento de qualquer acordo entre o grupo artístico e o solicitante;
 - c) pela logística do evento;
 - d) pelo pagamento de cachê, ajuda de custo, custeio de transporte, alimentação, diária, lanche, *etc.*
 - e) pela certificação dos agentes culturais participantes do evento;

6. Os casos omissos nesta Instrução de Serviço serão resolvidos pela PROEC.

7. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 21 fevereiro de 2017.

Original assinado

Prof. Dra. Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Pró-reitora de Extensão e Cultura